Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.230, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir nova Ação na Câmara Municipal de Vereadores, e abre Crédito Especial no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal n.º 5.037, de 30 de agosto de 2011, Lei das Diretrizes Orçamentárias, visando incluir a seguinte Ação na Câmara Municipal de Vereadores:

"ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO DE GOVERNO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
	Ações
...	.....
4	*Manutenção do Programa VEREADOR MIRIM, regulamentado através da Resolução Legislativa nº. 302 de 25 de Março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia, pedágios, ingressos e alimentação em viagens de visitas a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, Museus e outros Entes Públicos.*

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à manutenção do Programa VEREADOR MIRIM, regulamentado através da Resolução Legislativa n.º 302, de 25 de Março de 2008, abrangendo o custeio de transporte, estadia, pedágios, ingressos e alimentação em viagens de

visitas à Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre, Museus e outros Entes Públicos, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.LEGISLATIVA
01.01.01.031.AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.0001. EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.0001.2.xxx. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... ....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.100,00
(Recurso: 1 - Livre)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 5.100,00

Art. 3.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.1001.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.100,00
(Recurso: 1 - Livre)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R$ 5.100,00

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração